

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti**, com sede na Rua Gil Vicente, 138-142, 4000-255 Porto e o **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**, adiante designado por **SPLIU**, com Sede Nacional na Praça Nuno Gonçalves, nº 2 A, 1600-170 Lisboa, é estabelecido o seguinte protocolo:

1. Com os objectivos de fomentar e de estreitar relações culturais e profissionais entre as duas instituições protocoladas, a **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti** proporcionará preparação técnico-profissional aos associados do **SPLIU**, seus cônjuges e filhos, mediante redução nos pagamentos relativos a qualquer dos cursos nos estabelecimentos de que é entidade instituidora.

2. A redução referida no n.º anterior, a estabelecer sobre os preços das tabelas fixadas anualmente, obedece aos seguintes valores:

2.1. Nos Cursos de Licenciatura, um desconto de 5%, na inscrição, mensalidade e anuidade;

2.2. Nos Cursos de Pós-Graduação, um desconto de 5%, na candidatura, na inscrição e na mensalidade.

3. Para que os candidatos à redução, nos termos do presente Protocolo, possam beneficiar dos descontos respectivos têm de apresentar, no acto da matrícula, na Tesouraria Académica um requerimento, acompanhado de um dos seguintes documentos:

3.1. Cartão de sócio, sendo o requerente associado do **SPLIU**;

3.2. Declaração do **SPLIU**, sendo o requerente cônjuge ou filho do associado.

Em caso de falta de pagamento de quotização, o **SPLIU** terá que informar a **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti** para que esta possa proceder ao cancelamento do respectivo desconto.

4. No caso da **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti** estabelecer, com outras associações, melhores condições que as referidas neste protocolo, os associados do **SPLIU**, seus cônjuges e filhos, beneficiarão automaticamente daquelas que lhes forem mais favoráveis.

5. Os benefícios referidos neste Protocolo não têm carácter retroactivo, e apenas podem ser solicitados no acto de matrícula.

6. Para a prossecução dos objectivos enunciados, o **SPLIU** compromete-se a promover a mais ampla divulgação, junto dos associados, no seu Boletim Informativo e na sua página da Internet, das condições expressas no presente Protocolo.

8. Este Protocolo, assinado pelas partes intervenientes produzirá efeitos para o ano lectivo de 2005/2006, podendo ser renovado por idêntico período, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

Porto, 29 de Novembro de 2004

Pela Escola Superior de Educação
de Paula Frassinetti
A Directora

Pelo SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores
Licenciados pelos Politécnicos e Universidades
O Presidente da Direcção Nacional